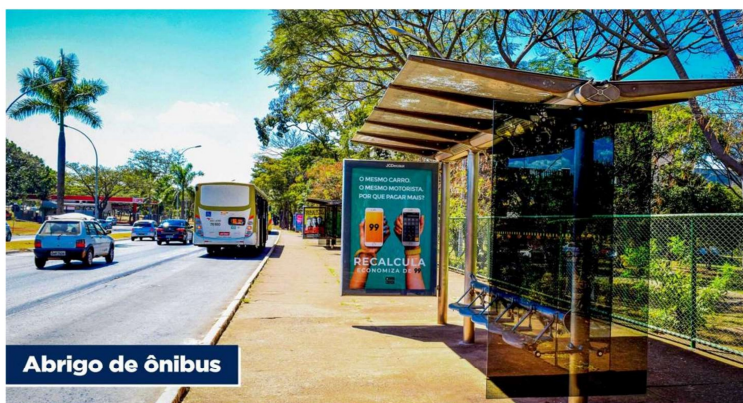


2024

# Relatório Anual da Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO  
GOVERNAMENTAL





1. ANEXO III
- 2.
- 3.
- 4.
5. RESOLUÇÃO CGM Rio N° 2016/2024
- 6.
  
7. RELATÓRIO ANUAL DA GESTÃO
- 8.
- 9.
- 10.
11. EXERCÍCIO DE 2024
  
12. *Secretaria Municipal de Coordenação Governamental*
- 13.
- 14.



**Sumário**

**MENSAGEM DO DIRIGENTE. 4**

**1. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL. 4**

**2. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS. 5**

**3. PPA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E RESULTADOS EM 2024. 5**

**3.1. Gestão de Pessoas. 5**

**3.2 Contratações Relevantes. 6**

**3.3. Prestação de Contas de Recursos Públicos. 6**

**3.3.1 Recursos Recebidos. 6**

**3.3.2 Recursos Transferidos. 6**

**3.3.3 Sistema Descentralizado de Pagamentos. 6**

**3.3.4 Almoxarifados. 6**

**3.4. Fundos Especiais Vinculados à Entidade. 6**

**3.5. Demandas dos Órgãos de Controle. 7**

**3.5.1 Atendimento às Demandas do Controle Externo. 7**

**3.5.2 Atendimento às Demandas do Controle Interno. 7**

**3.6. Relacionamento com a Sociedade. 8**

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 8**



15.

16. MENSAGEM DO DIRIGENTE

A Secretaria Municipal de Coordenação Governamental (SMCG) atuou ao longo do ano de 2024 à frente de projetos estratégicos da Prefeitura do Rio, principalmente os que envolvem Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs) via Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar), empresa vinculada à secretaria. Podemos destacar entre os Projetos: Mobiliário Urbano lotes 1, 2 e 3. Com a nova concessão, o Rio ganhou mais de 1.800 novos abrigos de ônibus e mais 202 novos relógios, além da reforma dos equipamentos existentes.

1. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL

17. ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

O Decreto Rio nº 53644, de 29 de novembro de 2023, dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

DECRETO RIO Nº 53644 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SMG-PRO-2023/00045,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam incluídas as competências da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG, código 4500, conforme o Anexo que acompanha o presente Ato.

**Art. 2º** Fica extinta a Unidade Administrativa de código 52128.

**Art.3º** As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <http://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO  
COMPETÊNCIAS

004500 SMCG Secretaria Municipal de Coordenação Governamental

- Planejar, coordenar e controlar as políticas públicas de caráter estratégico relacionadas aos projetos de Parcerias Público-Privada - PPP's;
- propor ao Prefeito a fixação de diretrizes para o Programa de Parceria Público-Privada - PPP;
- fomentar a realização de projetos que envolvam Parcerias Público-Privadas - PPP's, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- formular, implementar e coordenar o Programa Municipal de Parcerias Públicos-Privadas - PROPAR-RIO, conforme legislação vigente;
- desenvolver e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas - PPP's;
- planejar e coordenar as atividades que envolvam as licitações das Parcerias Público-Privadas - PPP's;
- elaborar e propor estudos para fixação de diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas;
- acompanhar os projetos de PPP, em sua execução, notadamente, quanto a sua eficiência, conforme estabelecido em legislação vigente;
- gerir, supervisionar a fiscalização e a execução das Parcerias Público-Privada - PPP's, conforme estabelecido em legislação vigente;
- opinar sobre alteração, revisão, resolução, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privada - PPP's.



**2. Principais Competências:**

2. Planejar, coordenar e controlar as políticas públicas de caráter estratégico relacionadas aos projetos de Parcerias Público-Privada – PPP's;
3. Propor ao Prefeito a fixação de diretrizes para o Programa de Parceria Público-Privada – PPP;
4. Fomentar a realização de projetos que envolvam Parcerias Público-Privadas – PPP's, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Formular, implementar e coordenar o Programa Municipal de Parcerias Públicos-Privadas – PROPAR-RIO, conforme legislação vigente;
6. Desenvolver e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP's;
7. Planejar e coordenar as atividades que envolvam as licitações das Parcerias Público-Privadas – PPP's;
8. Elaborar e propor estudos para fixação de diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas;
9. Acompanhar os projetos de PPP, em sua execução, notadamente, quanto a sua eficiência, conforme estabelecido em legislação vigente
10. Gerir, supervisionar a fiscalização e a execução das Parcerias Público-Privada – PPP's, conforme estabelecido em legislação vigente;
11. Opinar sobre alteração, revisão, resolução, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privada – PPP's;

**18. 3. PPA, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E RESULTADOS EM 2024**

Deixamos de incluir o item, considerando que, até o momento, a Superintendência de Orçamento (SUPOR) não disponibilizou a documentação necessária. Vale destacar que foi concedido um prazo excepcional para o cumprimento dessa obrigação, conforme o artigo 6º, § 3º, da Resolução CGM-Rio nº 2015, de 13 de dezembro de 2024."

19. **3.1. GESTÃO DE PESSOAS** - Portaria "N" FP/SUBGGC/CGRH nº 12, de 11 de agosto de 2022 - Delegada competência ao Órgão Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, para tratar das questões afetas à vida funcional dos servidores da SMCG.



### 3.2 Contratações Relevantes

20. Tabelas contendo a quantidade de contratações e valores contratados no exercício:

Projeto	Modalidade	Investimento Previsto	Prazo	Status	Ano Assinatura
Mobiliário Urbano - Abrigos	Concessão comum	R\$ 429 M	20 anos	contrato assinado	2024
Mobiliário Urbano - Relógios	Concessão comum	R\$ 74 M	20 anos	contrato assinado	2024
Mobiliário Urbano - MUPI Bike Rio	Concessão comum	R\$ 10 M	20 anos	contrato assinado	2024
PPP Solário Carioca	Concessão administrativa	R\$ 45 M	25 anos	contrato assinado	2024
Terreirão do Samba	Concessão de uso	R\$ 12 M	25 anos	licitação homologada	a assinar
Aquaviário Barra	Concessão comum	R\$ 110 M	25 anos	licitação homologada	a assinar
Riocentro	Reequilíbrio	N/A	N/A	reequilíbrio assinado	2024
Arena Multiuso	Reequilíbrio	N/A	N/A	reequilíbrio assinado	2024
Centro de Convenções	Reequilíbrio	N/A	N/A	reequilíbrio assinado	2024
Bioparque	Reequilíbrio	R\$ 22 M	N/A	reequilíbrio assinado	2024

### 3.3. Prestação de Contas de Recursos Públicos

- Não aplicável - art. 2, Resolução CGM-RIO nº 2015, de 13 de dezembro de 2024

#### 3.3.3 Sistema Descentralizado de Pagamentos - Não aplicável

#### 3.3.4 Almozarifados - Não aplicável

### 3.4. Fundos Especiais Vinculados à Entidade - Não aplicável

### 3.5. Demandas dos Órgãos de Controle

#### 3.5.1 Atendimento às Demandas do Controle Externo

Considerando a Resolução CGM nº 1997/2024, que divulgou as ações necessárias para cumprimento das determinações e recomendações, constantes no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município, informamos que não existem ações a serem implementadas por esta Secretaria.

#### 3.5.2 Atendimento às Demandas do Controle Interno



Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2024

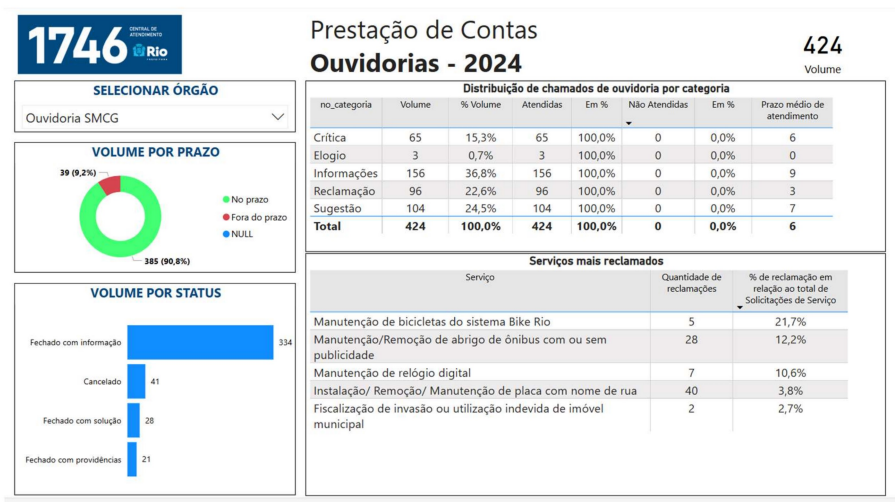
Em referência ao Relatório de Auditoria 060/2024, emitido pela Controladoria Geral do Município, e às observações apresentadas na Prestação de Contas do exercício de 2023, informamos que não houve alteração no status das fragilidades identificadas. As questões relacionadas ao reequilíbrio e à revisão quinquenal do Contrato de Concessão nº 038/2012 continuam em processo de negociação.

Adicionalmente, destacamos que, em relação à fragilidade 0004, foi instaurado um processo de sindicância, sob o número 01/830.008/2019, no qual a comissão concluiu pela ausência de irregularidades por parte de qualquer servidor ou ex-servidor.

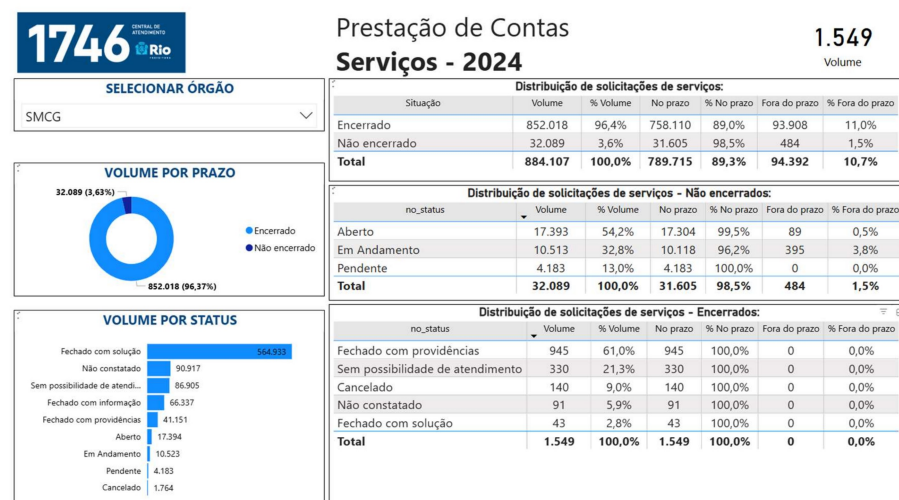
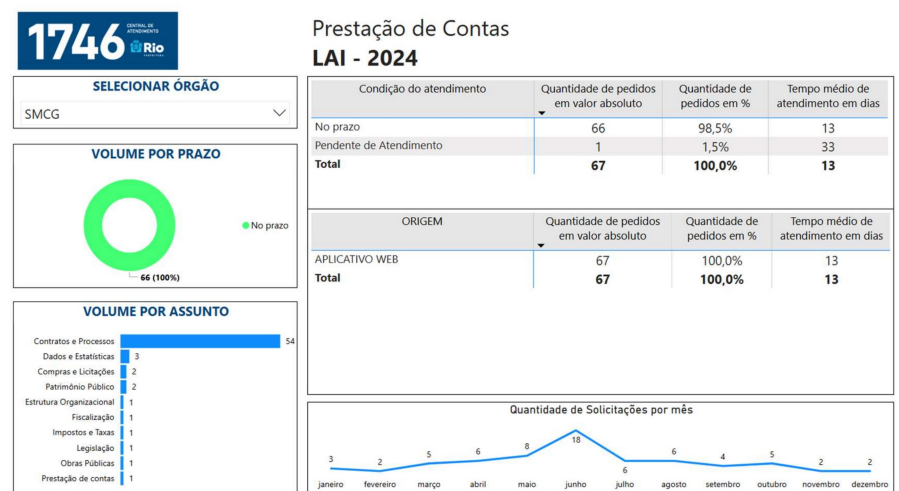
Por fim, reiteramos que as recomendações relacionadas às fragilidades apontadas no Relatório de Auditoria 060/2024 foram devidamente respondidas por meio do sistema e-CGU, conforme disposto na Resolução CGM-Rio nº 1.984/2024, de 20 de agosto de 2024.

3.6. Relacionamento com a Sociedade

Abaixo os relatórios de atendimento às demandas recebidas em 2024 por meio da Ouvidoria, LAI e 1746.



Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2024



21. 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Coordenação Governamental foi criada em 2022 por meio do Decreto Rio nº 50.530, de 31 de março de 2022. Em 2024, a Secretaria desempenhou uma gestão transversal, colaborando no desenvolvimento e na implementação de projetos e atividades em parceria com diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura do Rio de Janeiro. Além disso, teve um papel ativo no acompanhamento e apoio à gestão de diversos contratos de concessão.





---

*Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2024*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL



SMGPRO202500225V01



O rol de responsáveis será integrado pelos titulares e seus respectivos substitutos que desempenharem os seguintes cargos ou funções durante o período de que tratam as prestações de contas de

- I – dirigente máximo da Secretaria/Entidade a que se refere a prestação de contas de gestão;
- II – ordenadores de despesas;
- III – membros de diretoria colegiada ou executiva que tenham praticado atos de gestão; e
- IV – responsável pela arrecadação de receitas.

Havendo delegação de competência, serão elencados no rol de responsáveis as autoridades delegantes e as delegadas.

Nos casos de liquidação, extinção ou intervenção nas entidades, serão elencados no rol de responsáveis, também, o liquidante, o inventariante ou o interventor.

Na ausência de indicação do ordenador de despesa no ato constitutivo ou regulamentar do fundo especial, a responsabilidade deverá recair, preferencialmente, sobre os ordenadores de despesa ou unidade gestora a que o fundo estiver vinculado.

Integrarão as prestações de contas de gestão da Secretaria/Entidade os responsáveis descritos nos itens I a IV, inclusive aqueles cujo término da gestão não coincidir com o encerramento do exercício.





Ordem ou despesas no
SIM
SIM



Assinado com senha por EDSON LUIZ MENEZES DA SILVA - 10/03/2025 às 16:57:33.  
Documento N°: 9489003.75041345-3167 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9489003.75041345-3167>



SMGPRQ202500225V01





em gestão:

da Secretaria  
fício sob



Assinado com senha por EDSON LUIZ MENEZES DA SILVA - 10/03/2025 às 16:57:33.  
Documento N°: 9489003.75041345-3167 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9489003.75041345-3167>



SMGPRQ202500225V01



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR NATUREZA - 12/2024**

Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos Completa	Natureza Despesa	Despesa Autorizada Inicial	Acréscimos	Cancelamentos de Créditos	Descentralização de Créditos	Despesa Autorizada Final	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo de Dotação		
									No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês		No mês	Até o mês
450001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	1.017.1545.10303.1924 - PART. EM CAPITAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO	1501125	459065	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
		1501125	449051	0,00	0,00	-8.099.958,81	8.099.958,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1754110	449051	0,00	0,00	0,00	8.099.958,81	8.099.958,81	8.099.958,81	8.099.958,81	8.099.958,44	8.099.958,44	8.079.159,89	8.079.159,89	0,00	0,00	-0,00
		1501100	449051	0,00	0,00	-21.355.317,00	27.625.580,29	6.270.263,29	6.270.263,29	6.270.263,29	6.270.263,29	6.270.263,29	6.270.263,29	6.270.263,29	0,00	0,00	0,00
		1501125	449051	0,00	0,00	-2.525.415,36	13.918.381,13	11.392.945,77	11.392.945,77	11.392.945,77	11.392.945,77	11.392.945,77	11.392.945,77	11.392.945,77	0,00	0,00	0,00
		1754110	449051	0,00	0,00	0,00	23.880.732,00	23.880.732,00	23.880.732,00	23.880.732,00	23.880.732,00	23.880.732,00	23.880.732,00	23.880.732,00	0,00	0,00	0,00
		1500100	449061	0,00	0,00	1.780.511,29	0,00	0,00	1.780.511,29	1.780.511,29	1.780.511,29	1.780.511,29	1.780.511,29	1.780.511,29	0,00	0,00	1.780.511,29
		459061	2.056.000,00	0,00	0,00	0,00	2.056.000,00	0,00	2.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.056.000,00
		1501100	449061	0,00	0,00	28.910.706,47	-17.029.050,91	0,00	11.881.655,56	3.597.706,47	8.283.949,09	8.283.949,09	8.283.949,09	8.283.949,09	8.283.949,09	3.597.706,47	0,00
		1501125	449061	0,00	0,00	8.222.969,26	-8.222.969,26	0,00	8.222.969,26	-8.222.969,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.222.969,26
		2501100	449061	0,00	0,00	11.711.812,98	0,00	0,00	11.711.812,98	-11.711.812,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.711.812,98
		1500100	339039	0,00	0,00	75.757,00	0,00	0,00	75.757,00	37.551,12	72.751,12	40.557,00	72.751,12	48.829,12	32.194,12	0,00	3.005,88
4500104.12203892189 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA	4500104.12203892189 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA	1500100	339039	1.000,00	0,00	0,00	0,00	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00	0,00	3.501.000,00	0,00	0,00	
		449052	5.409.895,72	0,00	0,00	5.409.895,72	0,00	5.409.895,72	0,00	5.409.895,72	0,00	5.409.895,72	0,00	5.409.895,72	0,00	-0,00	
		2501100	339067	0,00	0,00	-2.715.165,00	2.715.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		339039	2.715.165,00	0,00	0,00	2.715.165,00	0,00	2.715.165,00	0,00	2.715.165,00	0,00	2.715.165,00	0,00	2.715.165,00	0,00	0,00	
		1500100	319011	2.100.000,00	0,00	-900.000,00	0,00	1.200.000,00	122.294,07	1.053.731,24	122.294,07	1.053.731,24	144.315,48	1.002.722,57	146.268,76	0,00	0,00
		319016	60.000,00	100.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	46.145,03	46.145,03	0,00	46.145,03	46.145,03	0,00	113.854,97	
		319049	60.000,00	0,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1500100	338792	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
		339039	175.000,00	130.000,00	0,00	0,00	305.000,00	-25.800,18	279.199,82	279.199,82	279.199,82	1.800,00	279.199,82	1.800,00	279.199,82	25.800,18	
		1501125	338745	213.351.300,00	0,00	-3.265.532,26	0,00	210.085.767,74	-14.774.663,69	195.311.104,05	195.311.104,05	0,00	195.311.104,05	14.774.663,69	195.311.104,05	0,00	0,00
		1500100	339035	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		450011545105552148 - IMPLANTACAO DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	450011545105552148 - IMPLANTACAO DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	1500100	449039	0,00	12.416.300,95	-12.416.300,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	57.593.025,19			0,00	57.593.025,19	0,00	57.593.025,19	0,00	57.593.025,19	0,00	57.593.025,19	0,00	57.593.025,19	0,00	57.593.025,19	0,00	
449052	2.842.832,00			0,00	2.842.832,00	0,00	2.842.832,00	0,00	2.842.832,00	0,00	2.842.832,00	0,00	2.842.832,00	0,00	2.842.832,00	0,00	
1754110	449051			0,00	5.250.000,00	0,00	0,00	2.669.163,00	2.669.163,00	2.669.163,00	2.669.163,00	2.278.029,45	2.278.029,45	2.278.029,45	2.278.029,45	2.980.837,00	
1754110	449051			0,00	1.823.978,00	0,00	0,00	1.823.978,00	0,00	1.823.978,00	0,00	1.823.978,00	0,00	1.823.978,00	0,00	1.823.978,00	
459782	86.242.979,00			0,00	0,00	0,00	86.242.979,00	-1.564.019,24	70.651.980,76	70.651.980,76	0,00	70.651.980,76	0,00	70.651.980,76	0,00	15.590.998,24	





Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos Completa	Natureza Despesa	Despesa Autorizada Inicial	Acréscimos	Cancelamentos	Descentralização de Créditos	Despesa Autorizada Final	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo de Dotação
									No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	
450001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL	450012781206422983 - PROMOCÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM A ESTRUTURA DO LEGADO OLÍMPICO	1500100	335085	6.001.000,00	0,00	-5.317.795,10	0,00	683.204,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.204,90
			339039	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total</b>				310.054.279,00	145.198.118,86	-73.684.535,39	81.624.591,04	463.192.453,51	-38.868.474,32	400.073.841,89	4.323.366,80	393.289.144,02	4.822.897,18	393.017.084,39	63.118.611,62



**DECRETO RIO Nº 55624 DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a prática dos atos de exoneração de cargos comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a composição das Estruturas Organizacionais dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes, efetivos e estranhos ao Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, de Cargos em Comissão símbolos:

I - S/E, dos Órgãos Integrantes da Administração Pública Municipal Direta;

II - DAS 10.A e equivalente, de Direção e de Assessoramento, dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - DAS-10.B e DAS-10, de Direção e de Assessoramento, de todos os Órgãos Integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Ficam, ainda, exonerados todos os ocupantes de Cargo em Comissão, que sejam:

I - estranhos ao Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, símbolos DAS-6, DAS-7, DAS-8 e DAS-9 de Direção e de Assessoramento, de todos os Órgãos Integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

II - efetivos do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, símbolos DAIs, DAS-6, DAS-7, DAS-8 e DAS-9 de Direção e de Assessoramento da PCRJ, GBP, CVL e SMCG;

Art. 3º Exceutam-se do disposto nos incisos II e III do art. 1º, bem como do inciso I do art. 2º, os ocupantes de Cargo em Comissão das estruturas da CGM, PGM e SMFP.

Art. 4º Na hipótese de nova nomeação dos servidores exonerados conforme disposto nos arts. 1º e 2º e desde que ocorra no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, fica dispensada a apresentação da documentação e a realização dos procedimentos exigidos pelo Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022.

*Parágrafo único.* Não se aplica o disposto no caput nos casos em que o novo cargo a ser ocupado pelo servidor seja de símbolo superior ao que ocupava na data de publicação deste Decreto e exija procedimento adicional ainda não cumprido na primeira nomeação, ocasião em que será necessária a complementação do procedimento, em observância ao disposto no art. 16, do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025, 460º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

**DECRETO RIO Nº 55625 DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação das cessões de servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, visando à execução de ações estratégicas para o ano de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogadas todas as cessões de servidores públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, bem como a entidades pertencentes às diversas esferas administrativas (Municipal, Estadual e Federal).

*Parágrafo único.* Ficam ainda revogadas todas as cessões internas de servidores entre órgãos e entidades do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os servidores deverão se apresentar ao órgão competente de Recursos Humanos no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município, para formalizar suas apresentações.

Art. 3º O descumprimento do procedimento previsto neste Decreto sujeitará o servidor:

I - ao lançamento de faltas a partir do fim do prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto sem efetivo retorno, com consequente impacto na sua remuneração;

II - a inquérito administrativo com fundamento em eventual abandono de cargo ou emprego, depois de decorrido o prazo previsto na legislação aplicável.

Art. 4º Exceutam-se do disposto neste Decreto os casos que envolvam permutas de servidores autorizadas previamente à publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025, 460º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

**DECRETO RIO Nº 55626 DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece e delega competência para nomeação de servidores para ocupação de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Empregos de Confiança.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Compete, exclusivamente, ao Prefeito a nomeação e exoneração dos Secretários Municipais, do Procurador e do Controlador Geral do Município, e dos Presidentes das Entidades integrantes da Administração Municipal Indireta, bem como dos ocupantes dos Cargos em Comissão de símbolo S/E.

*Parágrafo único.* Compete, ainda, exclusivamente ao Prefeito as nomeações e exonerações de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior cuja data de validade seja retroativa a mais de 90 (noventa) dias, inclusive dos servidores do quadro permanente da Prefeitura.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário Municipal da Casa Civil a competência para nomear e exonerar os titulares de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento superior - do símbolo DAS-10, DAS-10B e DAS-10A - de todos os Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º Fica delegada, ao titular da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, a competência para nomear e exonerar os titulares de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento superior, do símbolo DAS-6, DAS-7, DAS-8 e DAS-9, quando estes forem estranhos aos quadros do Poder Executivo Municipal, de todos os Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º Fica delegada, ao titular da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, a competência para nomear, designar, exonerar e dispensar os cargos oriundos dos Núcleos de Apoio Operacional, ou órgãos análogos, de todos os Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante manifestação prévia do titular da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 5º A designação e dispensa de servidores efetivos para o exercício aos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento superior, de símbolos DAS-6, DAS-7, DAS-8 e DAS-9 e para as Funções Gratificadas, de simbologia DAI e equivalente, fica delegada aos Titulares das Secretarias da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta a cuja estrutura pertençam.

Art. 6º Os designados a ocupar os cargos e funções de confiança, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município serão nomeados pelo Procurador-Geral, na forma do art. 7º, na Lei Orgânica da Procuradoria (LC 132, de 2013).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto Rio nº 48.342, de 1º de janeiro de 2021, no Decreto Rio nº 48.576, de 3 de março de 2021, no Decreto Rio nº 51.944, de 18 de janeiro de 2023 e no Decreto Rio nº 51.946, de 18 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025, 460º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

**DECRETO RIO Nº 55627 DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

Altera a redação do Decreto Rio nº 48.610, de 26 de julho de 2021, que cria as Coordenadorias Especiais dos Bairros (Subprefeituras) e reorganiza as áreas de abrangência na forma como menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo I do Decreto Rio nº 48.610, de 26 de julho de 2021, que cria as Coordenadorias Especiais dos Bairros (Subprefeituras) e reorganiza as áreas de abrangência na forma como menciona, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025, 460º ano da fundação da Cidade.  
EDUARDO PAES

**ANEXO**

**Coordenadoria Especial dos Bairros (Subprefeitura) do Centro e Centro Histórico:**

Glória  
Saúde  
Gamboa  
Santo Cristo  
Caju  
Centro  
Lapa  
Rio Comprido  
Catumbi  
Cidade Nova  
Estácio  
São Cristóvão  
Mangureira  
Benfica  
Vasco da Gama  
Santa Teresa

**Coordenadoria Especial dos Bairros (Subprefeitura) da Zona Sul:**

Botafogo  
Flamengo  
Laranjeiras  
Catete  
Cosme Velho  
Humaitá  
Urca



**Prestação de Contas**  
**LAI - 2024**

**SELECIONAR ÓRGÃO**

SMCG



Condição do atendimento	Quantidade de pedidos em valor absoluto	Quantidade de pedidos em %	Tempo médio de atendimento em dias
No prazo	66	98,5%	13
Pendente de Atendimento	1	1,5%	33
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>100,0%</b>	<b>13</b>

ORIGEM	Quantidade de pedidos em valor absoluto	Quantidade de pedidos em %	Tempo médio de atendimento em dias
APLICATIVO WEB	67	100,0%	13
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>100,0%</b>	<b>13</b>

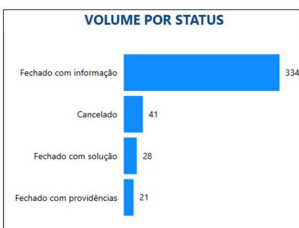


**1746** RIO DE JANEIRO

Prestação de Contas  
**Ouvidorias - 2024**

**424**  
Volume

**SELECIONAR ÓRGÃO**  
Ouvidoria SMCG



**Distribuição de chamados de ouvidoria por categoria**

no_categoria	Volume	% Volume	Atendidas	Em %	Não Atendidas	Em %	Prazo médio de atendimento
Crítica	65	15,3%	65	100,0%	0	0,0%	6
Elogio	3	0,7%	3	100,0%	0	0,0%	0
Informações	156	36,8%	156	100,0%	0	0,0%	9
Reclamação	96	22,6%	96	100,0%	0	0,0%	3
Sugestão	104	24,5%	104	100,0%	0	0,0%	7
<b>Total</b>	<b>424</b>	<b>100,0%</b>	<b>424</b>	<b>100,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>6</b>

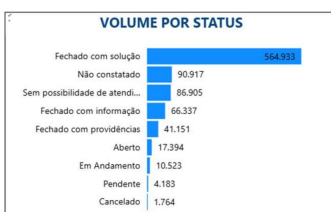
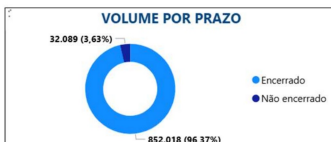
**Serviços mais reclamados**

Serviço	Quantidade de reclamações	% de reclamação em relação ao total de Solicitações de Serviço
Manutenção de bicicletas do sistema Bike Rio	5	21,7%
Manutenção/Remoção de abrigo de ônibus com ou sem publicidade	28	12,2%
Manutenção de relógio digital	7	10,6%
Instalação/ Remoção/ Manutenção de placa com nome de rua	40	3,8%
Fiscalização de invasão ou utilização indevida de imóvel municipal	2	2,7%



**SELECIONAR ÓRGÃO**

SMCG



**Distribuição de solicitações de serviços:**

Situação	Volume	% Volume	No prazo	% No prazo	Fora do prazo	% Fora do prazo
Encerrado	852.018	96,4%	758.110	89,0%	93.908	11,0%
Não encerrado	32.089	3,6%	31.605	98,5%	484	1,5%
<b>Total</b>	<b>884.107</b>	<b>100,0%</b>	<b>789.715</b>	<b>89,3%</b>	<b>94.392</b>	<b>10,7%</b>

**Distribuição de solicitações de serviços - Não encerrados:**

no_status	Volume	% Volume	No prazo	% No prazo	Fora do prazo	% Fora do prazo
Aberto	17.393	54,2%	17.304	99,5%	89	0,5%
Em Andamento	10.513	32,8%	10.118	96,2%	395	3,8%
Pendente	4.183	13,0%	4.183	100,0%	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>32.089</b>	<b>100,0%</b>	<b>31.605</b>	<b>98,5%</b>	<b>484</b>	<b>1,5%</b>

**Distribuição de solicitações de serviços - Encerrados:**

no_status	Volume	% Volume	No prazo	% No prazo	Fora do prazo	% Fora do prazo
Fechado com providências	945	61,0%	945	100,0%	0	0,0%
Sem possibilidade de atendimento	330	21,3%	330	100,0%	0	0,0%
Cancelado	140	9,0%	140	100,0%	0	0,0%
Não constatado	91	5,9%	91	100,0%	0	0,0%
Fechado com solução	43	2,8%	43	100,0%	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>1.549</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.549</b>	<b>100,0%</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
**[Não utilizado] [Utilize o relatório 11975] - File 35304S01-Planejamento e Execução Financeira e Física (PCRJ-360) - 2024**

Programa de Trabalho	Produto	Flag Cumulatividade	Área de Planejamento	Meta Financeira - Inicial	Meta Financeira - Acréscimos	Meta Financeira - Decréscimos	Meta Financeira - Atual	Reservado	Empenhado	Liquido	Pago	Quantidades			
												Qtd. PPA Meta (A)	Qtd. Acréscimo Meta (B)	Qtd. Cancelamento Meta (C)	Qtd. Atual Meta (A + B - C)
-	-	-	APT	11.237.254,064,00	394.660.619,74	1.406.254.424,83	10.225.660.258,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0

